



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93037/2024**

**Processo nº 04.000.224/24-69**

**UASG: 984123**

**EDITAL**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** INTEGRAL
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** DIA 26/09/2024, às 08:00 horas.
- **SITES PARA CONSULTAS:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>
- **TELEFONE/E-MAIL PARA CONTATO:** (31) [3246-5107/gecli@pbh.gov.br](mailto:3246-5107/gecli@pbh.gov.br)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

## 1. DO PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nº 18.096/2022 e 18.289/2023, da Lei Municipal nº 10.936/2016, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de manutenção, elétrica, hidráulica e de construção em atendimento à demanda da Diretoria de Infraestrutura Esportiva e de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail [gecli@pbh.gov.br](mailto:gecli@pbh.gov.br) ou ser entregues diretamente na Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer situada na Rua Timbiras, 628 – 5º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30.140-068.
  - 3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.
- 3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
- 3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.
- 3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar deste pregão beneficiários da LC 123/2006 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação aplicável.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
  - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
  - c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
  - d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
  - e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
  - h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
  - i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
  - j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

#### 5. DO CADASTRAMENTO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário do item.
- 7.1.2. Marca/Fabricante.
- 7.1.3. Modelo/Versão.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os valores propostos ou os percentuais de desconto, tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA**
- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser

excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

- 8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.
- 8.9. No **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17. Em relação a item(ns)/grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.
- 8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;
  - b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.
- 8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.
- 8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.
- 8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no **ANEXO III** (somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/2006).

c) Declaração, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br>.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

- 9.4.1 conter vícios insanáveis;
  - 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.
- 9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.
- 9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.
- 9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.
- 9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/ lote arrematado.
  - 9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
- 10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.
  - 10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.
- 10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), quando solicitados pelo Agente de Contratação.
- 10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.
    - 10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:
      - a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.
- 10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05

(cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

- 10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.
- 10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.
- 10.12.1. Não se enquadram no subitem 10.12 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

- 11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
- 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 13.2.2. multas nos seguintes percentuais:
    - a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
      - a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.
    - b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;
    - c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
    - d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.
  - 13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.
  - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

- 13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.
- 13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer.
- 13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer.
- 13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:
  - a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
  - b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
  - c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.
- 13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
  - 13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.
- 13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

#### 14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de quaisquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

### **15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

- 16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- 16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.
- 17.12. Para retirada da nota de empenho, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.**
- 17.12.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para o setor de contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.
- 17.12.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: [gecli@pbh.gov.br](mailto:gecli@pbh.gov.br).
- 17.12.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.
- 17.12.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação citada no subitem 17.12.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.
- 17.13. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.
- 17.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 17.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 17.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 17.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 17.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 17.17. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.
- 17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.21.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 17.21.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
  - 17.21.3. ANEXO III – Modelo de declaração de beneficiário da LC 123/2006
  - 17.21.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração da Lei Orgânica

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024.

**Guéria Silva de Paulo**  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

**Adriana Branco Cerqueira**  
Secretária Municipal de Esportes e Lazer



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 93037/2024

**UNIDADE REQUISITANTE:** Diretoria de Infraestrutura Esportiva e de Lazer**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** Ricardo Nikollas de Andrade Cavalcante**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o a aquisição de materiais de manutenção, elétrica, hidráulica e de construção em atendimento à demanda da Diretoria de Infraestrutura Esportiva e de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**GRUPO I – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, ROLO COM DIMENSÕES: 19 MM X 20 M.	04053	UN	20
2	CONECTOR DE PRESSÃO PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO, CORPO, PORCA E SEPARADOR FABRICADOS EM COBRE ESTANHADO RESISTENTE A CORROSÃO. BITOLA DE 35MM <sup>2</sup> . NORMA APLICÁVEL NBR 5370 ABNT.	78990	UN	10
3	CABO FLEXÍVEL, EM COBRE, REVESTIMENTO EM PVC, 750 V, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA, COR VERDE.	72730	M	30
4	CABO FLEXÍVEL, EM COBRE, REVESTIMENTO EM PVC, 750 V, 35 MM <sup>2</sup> , COR AZUL.	45026	M	30
5	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO, COM PLACA, 10 A X 250 V.	06660	UN	10



6	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA DE 400 W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADA DE 5.200 K, TIPO TUBULAR, ENCAIXE DE ROSCA, TIPO E40, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 12.000 HORAS.	69678	UN	100
7	TRILHO EM AÇO ZINCADO, NORMA DIN, PARA DISJUNTORES, CONTADORES E RELÉS, 35 MM DE LARGURA.	76030	M	10
8	ELETRODO PARA SOLDA, EM VARETA REVESTIDA, DE 2,5 MM, LATA COM 1 KG.	04940	LATA	70
9	JOGO DE CONECTORES TIPO ENGATE RÁPIDO, PARA CABO DE EQUIPAMENTO DE SOLDA, MACHO + FÊMEA, BITOLA 9 MM.	99698	JG	02
10	SACA POLIA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, 2 GARRAS, ABERTURA MÁXIMA 76 MM, PARA EXTRAÇÃO DE POLIAS, ENGRENAGENS E ROLAMENTOS COM PEQUENOS DIÂMETROS.	08542	UN	02

**GRUPO II – MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO – GRUPO EXCLUSIVO  
PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
11	ROLDANA EM AÇO, 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PARA TUBO DE 1 POLEGADA, COM 2 ROLAMENTOS.	68645	UN	10
12	ROLDANA EM AÇO, 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PARA TUBO DE 3/4 POLEGADA, COM 2 ROLAMENTOS.	32731	UN	10



13	LINHA PARA PEDREIRO, EM NYLON, TRANÇADA, ROLO COM 100 METROS.	84524	ROLO	02
14	LÂMINA EM AÇO, DESCARTÁVEL, PARA FACA TIPO ESTILETE, LARGURA 18 MM X COMPRIMENTO 100 MM, ESPESSURA 0,50 MM.	60072	UN	20
15	SILICONE, VEDANTE, TUBO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%).	11144	TUBO	20
16	CHUMBADOR EM AÇO BAIXO CARBONO, TIPO PARABOLT, COM PORCA, ARRUELA, JAQUETA E CONE, DIÂMETRO 3/8 POLEGADA, COMPRIMENTO 3.3/4 POLEGADAS.	69959	UN	500
17	DISCO PARA SERRA, TIPO CIRCULAR, PARA CORTE EM MADEIRA, 24 DENTES, DIÂMETRO 4.3/8 POLEGADAS (110 MM), FURO 20 MM.	73554	UN	20
18	DISCO PARA CORTE, TELA DUPLA, ESPESSURA 1 MM, DIÂMETRO 4.1/2 POLEGADAS (114,3 MM), FURO 7/8 POLEGADA.	57069	UN	600
19	CADEADO EM METAL AMARELO, 25 MM, HASTE DE AÇO CEMENTADO, CROMADA, DUPLA TRAVA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271.	49156	UN	10
20	CADEADO COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, DIMENSÃO 35 MM, COM 2 CHAVES.	09098	UN	10



21	CADEADO EM METAL AMARELO, 50 MM, HASTE DE AÇO CEMENTADO, CROMADA, DUPLA TRAVA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271.	77487	UN	10
22	FACA ESTILETE, COM LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18 MM DE LARGURA, CORPO EM METAL.	09492	UN	05
23	ROLAMENTO EM AÇO, TIPO GUIA, PARA PORTÃO DE CORRER, 01 CARREIRA DE ESFERAS, DIÂMETRO 44,0 MM, FURO DE 25,0 MM.	68656	UN	15
24	ESPÁTULA EM AÇO, CABO EM MADEIRA, 10 CM APROXIMADAMENTE.	02256	UN	02
25	TRENA EM AÇO TRATADO, ALCANCE ATÉ 8 METROS, EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, BASE EMBORRACHADA, COM TRAVA.	76955	UN	03
26	DISCO PARA DESBASTE, APROXIMADAMENTE 115 X 6,4 MM ( 4.1/2 X 1/4 POLEGADA), FURO 7/8 POLEGADA, VELOCIDADE MÁXIMA OPERACIONAL DE 80 M/S.	39199	UN	50
27	DISCO PARA DESBASTE, TIPO "FLAP", GRÃO 40, 115 MM X 22 MM, FURO 7/8 POLEGADA.	83147	UN	50
28	DISCO PARA DESBASTE, TIPO "FLAP", GRÃO 80, 115 MM X 22 MM, FURO 7/8 POLEGADA.	83148	UN	50



29	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE, EM CHAPA DE AÇO, PINTADA, PARA REFIS (TUBOS) DE 280 A 310 GRAMAS APROXIMADAMENTE (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%).	39500	UN	02
30	SERRA COPO, DENTES EM AÇO RÁPIDO TEMPERADO, CORPO RESISTENTE AO CALOR, DIÂMETRO 14 MM (9/16 POLEGADA).	29808	UN	02
31	ANCINHO PARA JARDIM, TIPO RASTELO, EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA, COM 18 DENTES, 44 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, CABO COM 120 CM APROXIMADAMENTE (VARIÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%).	80517	UN	06
32	SONDA DESENTUPIDORA, EM METAL, MANUAL, PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO DE 3 A 4 POLEGADAS, COMPRIMENTO 10 METROS.	57463	UN	02
33	RÉGUA EM ALUMÍNIO, PARA PEDREIRO, 2 X 1 POLEGADAS, 2 M DE COMPRIMENTO.	05832	UN	02

**GRUPO III – MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
34	TUBO EM PVC, COLA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 50 MM, 6 M DE COMPRIMENTO.	75497	UN	05



35	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 90 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 50 MM.	02463	UN	10
36	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 45 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 50 MM.	02458	UN	05
37	LUVA EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 50 MM.	36672	UN	05
38	UNIÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 50 MM.	27523	UN	03
39	JUNÇÃO EM PVC, SIMPLES, BITOLA DE 50 X 50 MM.	16062	UN	05
40	CURVA EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 50 MM.	02312	UN	05
41	CURVA EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, 45 GRAUS, BITOLA DE 50 MM.	08596	UN	05
42	TÊ EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 50 MM.	07213	UN	05
43	TÊ EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 40 MM.	07212	UN	10
44	TUBO EM PVC, COLA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 40 MM, 6 M DE COMPRIMENTO.	75496	UN	05



45	TUBO EM PVC, COLA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 75 MM, 6 METROS DE COMPRIMENTO.	88516	UN	05
46	TÊ EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 75 MM.	08459	UN	05
47	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 90 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 75 MM.	02461	UN	05
48	LUVA EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, BITOLA DE 75 MM.	13638	UN	10
49	ADAPTADOR EM PVC, PARA REGISTRO, COLA E ROSCA, CURTO, BITOLA DE 20 MM X 1/2 POLEGADA.	02356	UN	20
50	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 50 MM.	02293	UN	05
51	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA BASES OCAS (FORRO DE GESSO, DRYWALL, ETC), EM NYLON, DIÂMETRO 6 MM.	83403	UN	300
52	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, COLA, 25 MM.	22859	UN	10
53	TAMPÃO EM PVC, ROSCA INTERNA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	04687	UN	50
54	TAMPÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 20 MM.	22846	UN	30
55	TUBO EM PVC, COLA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 20 MM, 6 M DE	23559	UN	05



	COMPRIMENTO.			
56	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA LAVATÓRIO, EM PVC, 3/4 POLEGADA.	05000	UN	10
57	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA LAVATÓRIO, EM PVC, 1 POLEGADA.	04999	UN	10
58	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA PIA AMERICANA, EM PVC, 1.1/4 POLEGADA.	05822	UN	10
59	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA PIA AMERICANA, EM PVC, 4 X 1.1/2 POLEGADAS.	25542	UN	10
60	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA PIA AMERICANA, EM PVC, COM TAMPA, DE 3.1/2 POLEGADAS.	04340	UN	10

**GRUPO IV – TORNEIRAS – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
61	TORNEIRA PARA PIA, EM PVC, CURTA, APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, 1/2 POLEGADA.	46607	UN	100
62	TORNEIRA PARA TANQUE, EM PVC, LONGA, COMPRIMENTO COM DIMENSÃO ENTRE 18 A 22 CM, 1/2 POLEGADA.	46606	UN	30



63	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PARA BANCADA, EM PLÁSTICO ABS, BICA ALTA, MÓVEL, 1/2 POLEGADA.	92371	UN	30
64	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PARA BANCADA, EM PLÁSTICO ABS, 1/2 POLEGADA.	92372	UN	30
65	TORNEIRA PARA JARDIM, EM METAL, CANO CURTO, 1/2 POLEGADA, ACABAMENTO SIMPLES.	04308	UN	40
66	TORNEIRA DE BÓIA, PARA CAIXA DE ÁGUA, BALÃO EM PLÁSTICO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	03197	UN	05
67	TORNEIRA PARA BANCADA, EM METAL, CROMADA, SAÍDA LATERAL, HASTE LONGA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, 1/2 POLEGADA.	25541	UN	05
68	TORNEIRA PARA JARDIM, EM METAL, CANO CURTO, 3/4 POLEGADA, ACABAMENTO SIMPLES.	05129	UN	10

**GRUPO V – ARAME E PREGO – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
69	ARAME DE FERRO GALVANIZADO, NÚMERO 16.	11412	KG	40
70	ARAME DE FERRO GALVANIZADO, NÚMERO 18.	05805	KG	10
71	PREGO EM ARAME DE FERRO GALVANIZADO, COM CABEÇA,	02993	KG	01



	TAMANHO 18 X 30.			
72	PREGO EM ARAME DE FERRO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 4 X 4.	38836	KG	01

**GRUPO VI – ANEIS, ARRUELAS E PARAFUSOS – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
73	ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, EM BORRACHA, DIÂMETRO 40 MM.	36483	UN	40
74	ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, EM BORRACHA, DIÂMETRO 50 MM.	36320	UN	40
75	ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, EM BORRACHA, DIÂMETRO 60 MM.	39048	UN	40
76	ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, EM BORRACHA, DIÂMETRO 75 MM.	33443	UN	40
77	ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, EM BORRACHA, DIÂMETRO 100 MM.	36319	UN	40
78	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA, PARA VASO SANITÁRIO (SÁIDA DE ESGOTO), EM BORRACHA SINTÉTICA, DIÂMETRO INTERNO 80 MM.	68173	UN	50
79	ARRUELA EM FERRO ZINCADO, LISA, USO GERAL, 1/2 POLEGADA.	25072	UN	300



80	PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CEMENTADO, TIPO PHILLIPS, ROSCA TOTAL, CABEÇA CHATA, 4,5 X 40 MM.	64227	UN	200
81	PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CEMENTADO, TIPO PHILLIPS, ROSCA PARCIAL, CABEÇA CHATA, 4,5 X 60 MM.	46406	UN	200
82	PARAFUSO EM AÇO ZINCADO, TIPO DE FENDA, CABEÇA CHATA, AUTO-ATARRAXANTE, 5,5 X 50 MM.	30977	UN	200
83	PARAFUSO EM AÇO BICROMATIZADO, TIPO PHILLIPS, CABEÇA CHATA, AUTO-ATARRAXANTE, 4,5 X 20 MM.	99691	UN	500

**GRUPO VII – ABRAÇADEIRAS, FECHADURAS E OUTROS – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
84	DUCHA HIGIÊNICA, EM METAL CROMADO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM SUPORTE PARA GATILHO, DIMENSÃO APROXIMADA DA MANGUEIRA: 1,20 METRO.	69907	UN	10
85	MASSEIRA PARA ARGAMASSA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 50 LITROS, DIMENSÕES: 750 X 490 X 220 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%).	71558	UN	02
86	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, TIPO " U ", BITOLA DE 4 POLEGADAS.	38915	UN	10



87	ABRAÇADEIRA EM NYLON, AUTO-TRAVANTE, 3,4 X 200 MM APROXIMADAMENTE.	55594	UN	03
88	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, BRANCO.	04810	UN	10
89	BICO DE METAL, PARA MANGUEIRA EM BORRACHA, FINO, 1/2 POLEGADA.	25278	UN	10
90	BICO DE METAL, PARA MANGUEIRA EM BORRACHA, FINO, 3/4 POLEGADA.	12286	UN	10
91	PEÇA PARA FECHADURA, CILINDRO DE PINO, PARA FECHADURA STAM BÚZIOS LINHAS 500, 600, 1801 E 900, LONGO, CROMADO, COMPRIMENTO 90 MM, COM JOGO DE 2 CHAVES EM LATÃO.	76254	UN	10
92	FECHADURA DE SOBREPOR, PARA PORTÃO, EM AÇO, CAIXA DE 100 MM, COMPLETA, COM 02 CHAVES.	50683	UN	10
93	FECHADURA TIPO TAMBOR, EM METAL NIQUELADO, PARA PORTA, COM CHAVES.	07077	UN	30
94	GRAXA LUBRIFICANTE DE USO GERAL, AUTOMOTIVO E INDUSTRIAL.	13258	KG	05
95	LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, SANFONADA, DIÂMETRO 1.1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 30 CM (VARIÁVEL), COM SPUD.	72140	UN	50



96	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO, DESENGRIPANTE, PENETRANTE E ELIMINADOR DE UMIDADE, À BASE DE MINERAIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, ISENTO DE SILICONE, EM SPRAY, FRASCO COM 300 ML.	22693	FRASCO	60
97	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, EXTERNA, CROMADA, PARA PORTA EXTERNA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, EM "L", ESPELHOS DA FECHADURA SEPARADOS, COM 02 CHAVES, PERFIL ESTREITO 22 MM.	99692	UN	10
98	ADESIVO SELANTE, POLIURETANO, PARA JUNTAS EM PISOS, PAREDES, JUNTAS DE DILATAÇÃO, CALHAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 360 GRAMAS (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 15%).	74589	UN	04
99	PEÇA PARA VÁLVULA DE DESCARGA PRIMOR/ORIENTE, MODELO NOVO, BOTÃO EM METAL, BITOLA 40 MM.	71296	UN	05
100	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL AMARELO, COM CANOPLA, 1/2 POLEGADA.	07011	UN	10
101	GESSO EM PÓ, SACO COM 20 KG.	84827	SACO	01

**GRUPO VIII – CIMENTO, AREIA E BRITA – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
------	---------------	-------	----------------------	------------



102	CIMENTO PORTLAND, TIPO CP-II, SACO COM 50 KG.	90830	SACO	10
103	AREIA LAVADA, MÉDIA, ÍNDICE DE IMPUREZAS ORGÂNICAS ATÉ 300 PPM, GRANULOMETRIA 0,25 A 0,5 MM, DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 7217.	54532	M <sup>3</sup>	05
104	BRITA GNEISS, NÚMERO 0.	02155	M <sup>3</sup>	03

**GRUPO IX – BARRA DE AÇO, CANTONEIRA, PERFIL E TUBO EM AÇO – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
105	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO CHATA, ESPESSURA DE 3/16 POLEGADA, LARGURA 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO.	25808	UN	10
106	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO CHATA, ESPESSURA DE 1/8 POLEGADA, LARGURA 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO.	25807	UN	10
107	CANTONEIRA EM AÇO SAE 1020, ABAS IGUAIS, 1/8 POLEGADA DE ESPESSURA, 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO.	25766	UN	10
108	CANTONEIRA EM AÇO SAE 1020, ABAS IGUAIS, 1/8 POLEGADA DE ESPESSURA, 1.1/4 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO.	25767	UN	10



109	CANTONEIRA EM FERRO, 7/8 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO.	22887	UN	10
110	PERFIL EM AÇO 1020, TIPO "U", DIMENSÕES 50 X 25 MM, ESPESSURA 2,0 MM.	68655	M	10
111	TUBO METÁLICO, EM AÇO, CHAPA 18, BITOLA DE 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO.	38269	PEÇA	10
112	TUBO METÁLICO, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 18, BITOLA DE 2 POLEGADAS.	09186	M	100

**ITEM 113 – PEÇA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL – ITEM EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
113	PEÇA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL FRISBEL, TORNEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, 1/2 POLEGADA, COM CANOPLA.	97598	UN	20

**ITEM 114 – CAPA CONTRA CHUVA – ITEM EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
114	CAPA CONTRA CHUVA COM MANGA LONGA TECIDO COM 01 FACE EM FILME DE PVC COR AMARELA NÚMERO 50 (MULTITAREFA E VARRIÇÃO) CAPA CONTRA CHUVA,	19720	UN	05



CONFECCIONADA EM TECIDO PLASTIFICADO (TREVIRA) COM FIOS INTERNOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; TRAMA EM "X", COM QUATRO FIOS NA TRAMA POR QUATRO FIOS NA URDIDURA POR CENTÍMETROS 2; REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PVC EM AMBAS AS FACES; COR AMARELA; ELÁSTICO TOTALMENTE EMBUTIDO NOS PUNHOS, MEDINDO 01 CENTÍMETROS DE LARGURA; CAPUZ FIXO COM JUGULAR; ILHÓS DE METAL RESISTENTE À CORROSÃO, NA SAÍDA DO CORDÃO DO JUGULAR; COSTURA ELETRÔNICA; BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO; ABERTURA VERTICAL DE 17 CENTÍMETROS (PARTE TRASEIRA DA BARRA); BOTÕES RECOBERTOS POR CARCELA; CARCELA POSICIONADA EM LADO CONTRÁRIO AOS BOTÕES; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DA PEÇA GRAVADOS EM 'SILKSCREEM' EM ETIQUETA PLÁSTICA, FIXADA À CAPA..			
---	--	--	--

**ITEM 115 – CORDA PARA ALPINISMO – ITEM EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
115	CORDA PARA ALPINISMO, TIPO DINÂMICA, MIOLO EM POLIAMIDA, REVESTIDA EM POLIÉSTER, COM FORÇA DE IMPACTO PARA NO MÍNIMO ATÉ 8,1 KN, DIÂMETRO 10 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%).	71473	M	100

**ITEM 116 – CORRENTE EM AÇO – ITEM EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
116	CORRENTE EM AÇO, ELO FIXO, 1/8 POLEGADA.	38095	M	50

**ITEM 117 – ESPUMA EM POLIURETANO – ITEM EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
117	ESPUMA EM POLIURETANO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BLOCO COM 22 X 13 X 06 CM (VARIACÃO ACEITÁVEL +/- 10%).	73553	UN	04

- 1.2. Os produtos desta contratação serão licitados por grupo, pois a divisão da solução ou antes a aquisição por itens em vez de grupos se mostra economicamente menos atrativa ao mercado fornecedor, redundando em menor competitividade.
- 1.3. Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.
- 1.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.5 Os produtos a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

**1.6. Da contratação**

- 1.6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Nota de Empenho.
- 1.6.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 1.6.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.6.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela

autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

- 1.6.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor a(s) Nota(s) de Empenho por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

- 3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. Da indicação de marcas ou modelos:**

- 4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

### **4.2. Subcontratação:**

- 4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.
- 4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **4.3. Da participação de consórcios:**

- 4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as

empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

#### **4.4. Garantia Contratual:**

4.4.1. Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **5.1. Forma de fornecimento**

5.1.1. O fornecimento dos produtos será integral.

#### **5.2. Condições de entrega**

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.**

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora da contratada.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues no galpão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Rua Itaperuna, nº 404 - Bairro Saudade – CEP 30285-020 - Belo Horizonte/MG.

5.2.3.1. As empresas deverão agendar suas entregas, com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência, através do e-mail diel@pbh.gov.br.

5.2.3.2. Para cada Nota de Empenho, a entrega deverá ser feita na totalidade, não se admitindo, portanto, parcelamento das entregas para a mesma Nota de Empenho.

5.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

### 5.3. Garantia

- 5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) produto(s) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.3.5. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#) e do [Decreto nº 18.324/2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do [Decreto Municipal nº 18.324/2023](#) e do artigo 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO /MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### 7.1. Recebimento dos produtos

- 7.1.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

#### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

##### **8.2.1. Habilitação jurídica**

- 8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

**Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.**

### **8.2.3. Qualificação econômico-financeira**

- 8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 8.2.4. Qualificação técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares com o item/grupo arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

### 8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

8.3.2. A proposta de preços deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo (quando for o caso);

8.3.2.4. Valor global do item/grupo, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Das obrigações do Contratado**

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.
- 9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 9.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.9. Confirmar o recebimento das Notas de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado.
- 9.1.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

## **9.2. Das obrigações do Contratante**

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Diretoria de Infraestrutura Esportiva e de Lazer.
- 9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos produtos.
- 9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.



## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

11.1. Com o objetivo de ampliar a competitividade e reduzir o valor das propostas, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração e tem como objetivo principal obter ofertas de um preço realmente competitivo, mais realista economicamente e dentro do limite dos preços praticados no mercado. O orçamento será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3000.1100.27.812.101.2534.0005.339030.05.15.00  
3000.1100.27.812.101.2534.0005.339030.07.15.00  
3000.1100.27.812.101.2534.0005.339030.10.15.00  
3000.1100.27.812.101.2534.0005.339030.12.15.00  
3000.1100.27.812.101.2534.0005.339030.14.15.00  
3000.1100.27.812.101.2534.0005.339030.31.15.00  
3000.1100.27.812.101.2534.0005.339030.32.15.00  
3000.1100.27.812.101.2534.0005.339030.34.15.00  
3000.1100.27.812.101.2534.0005.339030.37.15.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

13.1. Diretoria de Infraestrutura Esportiva e de Lazer.

## **14. INTEGRA O PRESENTE TERMO O SEGUINTE ANEXO:**

14.1. ANEXO I – Modelo da proposta ajustada

Belo Horizonte, 29 de julho de 2024.

*Ricardo Nikollas de Andrade Cavalcante*  
**Diretoria de Infraestrutura Esportiva e de Lazer**

*Adriana Branco Cerqueira*  
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DA PROPOSTA AJUSTADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93037/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Aquisição de materiais de manutenção, elétrica, hidráulica e de construção para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**GRUPO I – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO – GRUPO EXCLUSIVO  
PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTI DADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, ROLO COM DIMENSÕES: 19 MM X 20 M.	04053	UN	20			
2	CONECTOR DE PRESSÃO PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO, CORPO, PORCA E SEPARADOR FABRICADOS EM COBRE ESTANHADO RESISTENTE A CORROSÃO. BITOLA DE 35MM <sup>2</sup> . NORMA APLICÁVEL NBR 5370 ABNT.	78990	UN	10			
3	CABO FLEXÍVEL, EM COBRE, REVESTIMENTO EM PVC, 750 V, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA, COR	72730	M	30			



	VERDE.						
4	CABO FLEXÍVEL, EM COBRE, REVESTIMENTO EM PVC, 750 V, 35 MM <sup>2</sup> , COR AZUL.	45026	M	30			
5	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO, COM PLACA, 10 A X 250 V.	06660	UN	10			
6	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA DE 400 W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADA DE 5.200 K, TIPO TUBULAR, ENCAIXE DE ROSCA, TIPO E40, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 12.000 HORAS.	69678	UN	100			
7	TRILHO EM AÇO ZINCADO, NORMA DIN, PARA DISJUNTORES, CONTADORES E RELÉS, 35 MM DE LARGURA.	76030	M	10			
8	ELETRODO PARA SOLDA, EM VARETA REVESTIDA, DE 2,5 MM, LATA COM 1 KG.	04940	LATA	70			
9	JOGO DE CONECTORES TIPO ENGATE RÁPIDO, PARA CABO DE EQUIPAMENTO DE SOLDA, MACHO + FÊMEA, BITOLA 9 MM.	99698	JG	02			



10	SACA POLIA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, 2 GARRAS, ABERTURA MÁXIMA 76 MM, PARA EXTRAÇÃO DE POLIAS, ENGRENAGENS E ROLAMENTOS COM PEQUENOS DIÂMETROS.	08542	UN	02			
VALOR GLOBAL GRUPO I				R\$			

**GRUPO II – MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO – GRUPO EXCLUSIVO  
PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	ROLDANA EM AÇO, 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PARA TUBO DE 1 POLEGADA, COM 2 ROLAMENTOS.	68645	UN	10			
12	ROLDANA EM AÇO, 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PARA TUBO DE 3/4 POLEGADA, COM 2 ROLAMENTOS.	32731	UN	10			
13	LINHA PARA PEDREIRO, EM NYLON, TRANÇADA, ROLO COM 100 METROS.	84524	ROLO	02			
14	LÂMINA EM AÇO, DESCARTÁVEL, PARA FACA TIPO ESTILETE, LARGURA 18 MM X COMPRIMENTO 100 MM,	60072	UN	20			



	ESPESSURA 0,50 MM.						
15	SILICONE, VEDANTE, TUBO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%).	11144	TUBO	20			
16	CHUMBADOR EM AÇO BAIXO CARBONO, TIPO PARABOLT, COM PORCA, ARRUELA, JAQUETA E CONE, DIÂMETRO 3/8 POLEGADA, COMPRIMENTO 3.3/4 POLEGADAS.	69959	UN	500			
17	DISCO PARA SERRA, TIPO CIRCULAR, PARA CORTE EM MADEIRA, 24 DENTES, DIÂMETRO 4.3/8 POLEGADAS (110 MM), FURO 20 MM.	73554	UN	20			
18	DISCO PARA CORTE, TELA DUPLA, ESPESSURA 1 MM, DIÂMETRO 4.1/2 POLEGADAS (114,3 MM), FURO 7/8 POLEGADA.	57069	UN	600			
19	CADEADO EM METAL AMARELO, 25 MM, HASTE DE AÇO CEMENTADO, CROMADA, DUPLA TRAVA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271.	49156	UN	10			



20	CADEADO COM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, DIMENSÃO 35 MM, COM 2 CHAVES.	09098	UN	10			
21	CADEADO EM METAL AMARELO, 50 MM, HASTE DE AÇO CEMENTADO, CROMADA, DUPLA TRAVA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15271.	77487	UN	10			
22	FACA ESTILETE, COM LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18 MM DE LARGURA, CORPO EM METAL.	09492	UN	05			
23	ROLAMENTO EM AÇO, TIPO GUIA, PARA PORTÃO DE CORRER, 01 CARREIRA DE ESFERAS, DIÂMETRO 44,0 MM, FURO DE 25,0 MM.	68656	UN	15			
24	ESPÁTULA EM AÇO, CABO EM MADEIRA, 10 CM APROXIMADAMENTE.	02256	UN	02			
25	TRENA EM AÇO TRATADO, ALCANCE ATÉ 8 METROS, EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, BASE EMBORRACHADA, COM TRAVA.	76955	UN	03			



26	DISCO PARA DESBASTE, APROXIMADAMENTE 115 X 6,4 MM (4.1/2 X 1/4 POLEGADA), FURO 7/8 POLEGADA, VELOCIDADE MÁXIMA OPERACIONAL DE 80 M/S.	39199	UN	50			
27	DISCO PARA TIPO "FLAP", GRÃO 40, 115 MM X 22 MM, FURO 7/8 POLEGADA.	83147	UN	50			
28	DISCO PARA TIPO "FLAP", GRÃO 80, 115 MM X 22 MM, FURO 7/8 POLEGADA.	83148	UN	50			
29	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE, EM CHAPA DE AÇO, PINTADA, PARA RÉFIS (TUBOS) DE 280 A 310 GRAMAS APROXIMADAMENTE (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%).	39500	UN	02			
30	SERRA COPO, DENTES EM AÇO RÁPIDO TEMPERADO, CORPO RESISTENTE AO CALOR, DIÂMETRO 14 MM (9/16 POLEGADA).	29808	UN	02			
31	ANCINHO PARA JARDIM, TIPO RASTELO, EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA,	80517	UN	06			



	COM 18 DENTES, 44 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, CABO COM 120 CM APROXIMADAMENTE (VARIACÃO ACEITÁVEL +/- 10%).						
32	SONDA DESENTUPIDORA, EM METAL, MANUAL, PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO DE 3 A 4 POLEGADAS, COMPRIMENTO 10 METROS.	57463	UN	02			
33	RÉGUA EM ALUMÍNIO, PARA PEDREIRO, 2 X 1 POLEGADAS, 2 M DE COMPRIMENTO.	05832	UN	02			
VALOR GLOBAL GRUPO II				R\$			

**GRUPO III – MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	TUBO EM PVC, COLA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 50 MM, 6 M DE COMPRIMENTO.	75497	UN	05			
35	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 90 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 50 MM.	02463	UN	10			



36	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 45 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 50 MM.	02458	UN	05			
37	LUVA EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 50 MM.	36672	UN	05			
38	UNIÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 50 MM.	27523	UN	03			
39	JUNÇÃO EM PVC, SIMPLES, BITOLA DE 50 X 50 MM.	16062	UN	05			
40	CURVA EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 50 MM.	02312	UN	05			
41	CURVA EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, 45 GRAUS, BITOLA DE 50 MM.	08596	UN	05			
42	TÊ EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 50 MM.	07213	UN	05			
43	TÊ EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 40 MM.	07212	UN	10			
44	TUBO EM PVC, COLA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 40 MM, 6 M	75496	UN	05			



	DE COMPRIMENTO.						
45	TUBO EM PVC, COLA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 75 MM, 6 METROS DE COMPRIMENTO.	88516	UN	05			
46	TÊ EM PVC, PARA ESGOTO, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 75 MM.	08459	UN	05			
47	JOELHO EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, 90 GRAUS, COM SULCO PARA ANEL, BITOLA DE 75 MM.	02461	UN	05			
48	LUVA EM PVC, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, COLA, BITOLA DE 75 MM.	13638	UN	10			
49	ADAPTADOR EM PVC, PARA REGISTRO, COLA E ROSCA, CURTO, BITOLA DE 20 MM X 1/2 POLEGADA.	02356	UN	20			
50	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 50 MM.	02293	UN	05			
51	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA BASES OCAS (FORRO DE GESSO, DRYWALL, ETC), EM NYLON, DIÂMETRO 6 MM.	83403	UN	300			



52	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, COLA, 25 MM.	22859	UN	10			
53	TAMPÃO EM PVC, ROSCA INTERNA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	04687	UN	50			
54	TAMPÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 20 MM.	22846	UN	30			
55	TUBO EM PVC, COLA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 20 MM, 6 M DE COMPRIMENTO.	23559	UN	05			
56	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA LAVATÓRIO, EM PVC, 3/4 POLEGADA.	05000	UN	10			
57	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA LAVATÓRIO, EM PVC, 1 POLEGADA.	04999	UN	10			
58	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA PIA AMERICANA, EM PVC, 1.1/4 POLEGADA.	05822	UN	10			
59	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA PIA AMERICANA, EM PVC, 4 X 1.1/2 POLEGADAS.	25542	UN	10			
60	VÁLVULA HIDRÁULICA PARA PIA AMERICANA, EM PVC, COM TAMPA, DE 3.1/2 POLEGADAS.	04340	UN	10			



VALOR GLOBAL GRUPO III	R\$
------------------------	-----

**GRUPO IV – TORNEIRAS – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC  
123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTI DADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	TORNEIRA PARA PIA, EM PVC, CURTA, APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, 1/2 POLEGADA.	46607	UN	100			
62	TORNEIRA PARA TANQUE, EM PVC, LONGA, COMPRIMENTO COM DIMENSÃO ENTRE 18 A 22 CM, 1/2 POLEGADA.	46606	UN	30			
63	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PARA BANCADA, EM PLÁSTICO ABS, BICA ALTA, MÓVEL, 1/2 POLEGADA.	92371	UN	30			
64	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PARA BANCADA, EM PLÁSTICO ABS, 1/2 POLEGADA.	92372	UN	30			
65	TORNEIRA PARA JARDIM, EM METAL, CANO CURTO, 1/2 POLEGADA, ACABAMENTO SIMPLES.	04308	UN	40			



66	TORNEIRA DE BÓIA, PARA CAIXA DE ÁGUA, BALÃO EM PLÁSTICO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	03197	UN	05			
67	TORNEIRA PARA BANCADA, EM METAL, CROMADA, SAÍDA LATERAL, HASTE LONGA, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, 1/2 POLEGADA.	25541	UN	05			
68	TORNEIRA PARA JARDIM, EM METAL, CANO CURTO, 3/4 POLEGADA, ACABAMENTO SIMPLES.	05129	UN	10			
VALOR GLOBAL GRUPO IV				R\$			

**GRUPO V – ARAME E PREGO – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	ARAME DE FERRO GALVANIZADO, NÚMERO 16.	11412	KG	40			
70	ARAME DE FERRO GALVANIZADO, NÚMERO 18.	05805	KG	10			
71	PREGO EM ARAME DE FERRO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 18 X 30.	02993	KG	01			



72	PREGO EM ARAME DE FERRO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 4 X 4.	38836	KG	01			
VALOR GLOBAL GRUPO V				R\$			

**GRUPO VI – ANEIS, ARRUELAS E PARAFUSOS – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, EM BORRACHA, DIÂMETRO 40 MM.	36483	UN	40			
74	ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, EM BORRACHA, DIÂMETRO 50 MM.	36320	UN	40			
75	ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, EM BORRACHA, DIÂMETRO 60 MM.	39048	UN	40			
76	ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, EM BORRACHA, DIÂMETRO 75 MM.	33443	UN	40			
77	ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESGOTO, EM	36319	UN	40			



	BORRACHA, DIÂMETRO 100 MM.						
78	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA, PARA VASO SANITÁRIO (SÁIDA DE ESGOTO), EM BORRACHA SINTÉTICA, DIÂMETRO INTERNO 80 MM.	68173	UN	50			
79	ARRUELA EM FERRO ZINCADO, LISA, USO GERAL, 1/2 POLEGADA.	25072	UN	300			
80	PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CEMENTADO, TIPO PHILLIPS, ROSCA TOTAL, CABEÇA CHATA, 4,5 X 40 MM.	64227	UN	200			
81	PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CEMENTADO, TIPO PHILLIPS, ROSCA PARCIAL, CABEÇA CHATA, 4,5 X 60 MM.	46406	UN	200			
82	PARAFUSO EM AÇO ZINCADO, TIPO DE FENDA, CABEÇA CHATA, AUTO-ATARRAXANTE, 5,5 X 50 MM.	30977	UN	200			
83	PARAFUSO EM AÇO BICROMATIZADO, TIPO PHILLIPS, CABEÇA CHATA, AUTO-ATARRAXANTE, 4,5 X 20 MM.	99691	UN	500			



VALOR GLOBAL GRUPO VI	R\$
-----------------------	-----

**GRUPO VII – ABRAÇADEIRAS, FECHADURAS E OUTROS – GRUPO EXCLUSIVO  
PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTI DADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	DUCHA HIGIÊNICA, EM METAL CROMADO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM SUPORTE PARA GATILHO, DIMENSÃO APROXIMADA DA MANGUEIRA: 1,20 METRO.	69907	UN	10			
85	MASSEIRA PARA ARGAMASSA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO ATÉ 50 LITROS, DIMENSÕES: 750 X 490 X 220 MM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%).	71558	UN	02			
86	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, TIPO " U ", BITOLA DE 4 POLEGADAS.	38915	UN	10			
87	ABRAÇADEIRA EM NYLON, AUTO-TRAVANTE, 3,4 X 200 MM APROXIMADAMENTE.	55594	UN	03			



88	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, BRANCO.	04810	UN	10			
89	BICO DE METAL, PARA MANGUEIRA EM BORRACHA, FINO, 1/2 POLEGADA.	25278	UN	10			
90	BICO DE METAL, PARA MANGUEIRA EM BORRACHA, FINO, 3/4 POLEGADA.	12286	UN	10			
91	PEÇA PARA FECHADURA, CILINDRO DE PINO, PARA FECHADURA STAM BÚZIOS LINHAS 500, 600, 1801 E 900, LONGO, CROMADO, COMPRIMENTO 90 MM, COM JOGO DE 2 CHAVES EM LATÃO.	76254	UN	10			
92	FECHADURA DE SOBREPOR, PARA PORTÃO, EM AÇO, CAIXA DE 100 MM, COMPLETA, COM 02 CHAVES.	50683	UN	10			
93	FECHADURA TIPO TAMBOR, EM METAL NIQUELADO, PARA PORTA, COM CHAVES.	07077	UN	30			
94	GRAXA LUBRIFICANTE DE USO GERAL, AUTOMOTIVO E INDUSTRIAL.	13258	KG	05			



95	LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, SANFONADA, DIÂMETRO 1.1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 30 CM (VARIÁVEL), COM SPUD.	72140	UN	50			
96	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO, DESENGRIPANTE, PENETRANTE E ELIMINADOR DE UMIDADE, À BASE DE MINERAIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, ISENTO DE SILICONE, EM SPRAY, FRASCO COM 300 ML.	22693	FRASCO	60			
97	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, EXTERNA, CROMADA, PARA PORTA EXTERNA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, EM "L", ESPELHOS DA FECHADURA SEPARADOS, COM 02 CHAVES, PERFIL ESTREITO 22 MM.	99692	UN	10			
98	ADESIVO SELANTE, POLIURETANO, PARA JUNTAS EM PISOS, PAREDES, JUNTAS DE DILATAÇÃO, CALHAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 360 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 15%).	74589	UN	04			



99	PEÇA PARA VÁLVULA DE DESCARGA PRIMOR/ORIENTE, MODELO NOVO, BOTÃO EM METAL, BITOLA 40 MM.	71296	UN	05			
100	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL AMARELO, COM CANOPLA, 1/2 POLEGADA.	07011	UN	10			
101	GESSO EM PÓ, SACO COM 20 KG.	84827	SACO	01			
VALOR GLOBAL GRUPO VII				R\$			

**GRUPO VIII – CIMENTO, AREIA E BRITA – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
102	CIMENTO PORTLAND, TIPO CP-II, SACO COM 50 KG.	90830	SACO	10			
103	AREIA LAVADA, MÉDIA, ÍNDICE DE IMPUREZAS ORGÂNICAS ATÉ 300 PPM, GRANULOMETRIA 0,25 A 0,5 MM, DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 7217.	54532	M <sup>3</sup>	05			
104	BRITA GNEISS, NÚMERO 0.	02155	M <sup>3</sup>	03			



VALOR GLOBAL GRUPO VIII	R\$
-------------------------	-----

**GRUPO IX – BARRA DE AÇO, CANTONEIRA, PERFIL E TUBO EM AÇO – GRUPO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO CHATA, ESPESSURA DE 3/16 POLEGADA, LARGURA 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO.	25808	UN	10			
106	BARRA DE AÇO SAE 1020, TIPO CHATA, ESPESSURA DE 1/8 POLEGADA, LARGURA 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO.	25807	UN	10			
107	CANTONEIRA EM AÇO SAE 1020, ABAS IGUAIS, 1/8 POLEGADA DE ESPESSURA, 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO.	25766	UN	10			
108	CANTONEIRA EM AÇO SAE 1020, ABAS IGUAIS, 1/8 POLEGADA DE ESPESSURA, 1.1/4 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO.	25767	UN	10			
109	CANTONEIRA EM FERRO, 7/8 X 1/8 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO.	22887	UN	10			



110	PERFIL EM AÇO 1020, TIPO "U", DIMENSÕES 50 X 25 MM, ESPESSURA 2,0 MM.	68655	M	10			
111	TUBO METÁLICO, EM AÇO, CHAPA 18, BITOLA DE 1 POLEGADA, 6 M DE COMPRIMENTO.	38269	PEÇA	10			
112	TUBO METÁLICO, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA 18, BITOLA DE 2 POLEGADAS.	09186	M	100			
VALOR GLOBAL GRUPO IX				R\$			

**ITEM 113 – PEÇA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL – ITEM EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
113	PEÇA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL FRISBEL, TORNEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, 1/2 POLEGADA, COM CANOPLA.	97598	UN	20			

**ITEM 114 – CAPA CONTRA CHUVA – ITEM EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------	------------	-----------------	---------------	----------------



114	CAPA CONTRA CHUVA COM MANGA LONGA TECIDO COM 01 FACE EM FILME DE PVC COR AMARELA NÚMERO 50 (MULTITAREFA E VARRIÇÃO) CAPA CONTRA CHUVA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLASTIFICADO (TREVIRA) COM FIOS INTERNOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; TRAMA EM "X", COM QUATRO FIOS NA TRAMA POR QUATRO FIOS NA URDIDURA POR CENTÍMETROS 2; REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PVC EM AMBAS AS FACES; COR AMARELA; ELÁSTICO TOTALMENTE EMBUTIDO NOS PUNHOS, MEDINDO 01 CENTÍMETROS DE LARGURA; CAPUZ FIXO COM JUGULAR; ILHÓS DE METAL RESISTENTE À CORROSÃO, NA SAÍDA DO CORDÃO DO JUGULAR; COSTURA ELETRÔNICA; BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO; ABERTURA VERTICAL DE 17 CENTÍMETROS (PARTE TRASEIRA DA BARRA); BOTÕES RECOBERTOS POR CARCELA; CARCELA POSICIONADA EM LADO CONTRÁRIO AOS BOTÕES; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NOME DO	19720	UN	05			
-----	---	-------	----	----	--	--	--



FABRICANTE E NÚMERO DA PEÇA GRAVADOS EM 'SILKSCREEM' EM ETIQUETA PLÁSTICA, FIXADA À CAPA..							
---	--	--	--	--	--	--	--

**ITEM 115 – CORDA PARA ALPINISMO – ITEM EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115	CORDA PARA ALPINISMO, TIPO DINÂMICA, MIOLO EM POLIAMIDA, REVESTIDA EM POLIÉSTER, COM FORÇA DE IMPACTO PARA NO MÍNIMO ATÉ 8,1 KN, DIÂMETRO 10 MM (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%).	71473	M	100			

**ITEM 116 – CORRENTE EM AÇO – ITEM EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
116	CORRENTE EM AÇO, ELO FIXO, 1/8 POLEGADA.	38095	M	50			

**ITEM 117 – ESPUMA EM POLIURETANO – ITEM EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNID	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------	------------	-----------------	---------------	----------------



117	ESPUMA EM POLIURETANO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BLOCO COM 22 X 13 X 06 CM (VARIÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%).	73553	UN	04			
-----	---	-------	----	----	--	--	--

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93037/2024**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código

Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... de ..... de 2024.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93037/2024**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

....., ..... de ..... de 2024.



**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93037/2024.**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

***Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)***

I - Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do responsável legal da adjudicatária